



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Câmara de Vereadores
CAMPOS BORGES / RS
RECEBI

Em 27/03/20

Por Carla Ivo

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, PARA LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Campos Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Os Secretários do Município de Campos Borges serão remunerados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, exclusivamente por subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$.4.467,69 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os Secretários Municipais, no mês de dezembro de cada ano, perceberão, além do subsídio mensal referente ao mês de dezembro, uma parcela única referente ao 13º salário, na mesma data em que for paga aos Servidores do Município.

Art. 3º - Secretários Municipais, quando em gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 4º - Aos subsídios de que trata esta Lei, é assegurado a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmo índices que for realizada a dos Servidores Públicos do Município, incluindo-se a recomposição inflacionária, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º - Os Secretários Municipais são cargos de livre nomeação e exoneração, de exclusiva competência do Executivo Municipal, sendo regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município em todos os seus termos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias próprias.

Art 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzir seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Campos Borges/RS, 27 de março 2020.

Ivo Tiarajú Borba de Oliveira.

2º Secretário.

Cristina Soares Moraes
Presidente.

“Poder Legislativo, o suporte da Democracia.”

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Lei, que esta Mesa Diretora apresenta para apreciação dos nobres Edis, trata sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2017 à 2020.

Conforme estabelece o Art. 38, XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com Art. 19 e 20 da Lei Orgânica, compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, a iniciativa de Projeto de Lei para a fixação dos subsídios dos agentes políticos.

O subsídio dos secretários fica fixado em R\$4.467,69 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo mantido o valor recebido atualmente pelos secretários municipais, tal medida se faz necessária tendo em vista a situação econômica enfrentada pelo país com repercussão em nosso Município com a previsão de queda na arrecadação, ainda mais após a pandemia que acarretou no estacionamento econômico em todas as esferas, propomos manter este mesmo valor sem a aplicação de aumento no subsídio destes cargos políticos.

Entendemos que o valor proposto está dentro da realidade do Município e, por isso, esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.

São estas, Senhora e Senhores Vereadores as justificativas do presente Projeto de Lei em anexo, no entanto a Mesa Diretora está à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges, 27 de março de 2020.

Cristina Soares Moraes

Cristina Soares Moraes
Presidente.

Ivo Tiarajú Borba de Oliveira
2º Secretário.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br